



RQ 914 /2015

**REQUERIMENTO**  
**(Da Deputada CELINA LEÃO - PDT)**

L I D O  
Em. 01/09/15  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Senhora Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, referente à transferência do Aterro Sanitário localizado na cidade Estrutural para a Samambaia.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado informações à Senhora Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, referente à transferência do Aterro Sanitário localizado na cidade Estrutural para a Samambaia, nos termos dos seguintes quesitos:

- 1 – Dentre os critérios adotados para a construção do aterro sanitário entre Samambaia e Ceilândia (Aterro Sanitário Oeste), inclui-se um projeto de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL;**
- 2 - Como será estruturado o sistema de coleta seletiva, atualmente deficitário, e se as regiões administrativas que foram excluídas do programa voltarão a contar com o serviço;**

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/09/2015 11:03

*[Handwritten signature]*  
12071

Seter Protocolo Legislativo  
RQ 914 /2015  
Folha Nº *[Handwritten]*

*[Handwritten signature]*



**3 – Quais as ações de fiscalização que o SLU implantará para exigir a separação de lixo, por todos os geradores, conforme a Política Distrital de Resíduos Sólidos (Lei n. 5.418, de 2014.).**

### **JUSTIFICATIVA**

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

**“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”**

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em        de        de 2015.

  
**CELINA LEÃO**

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 914 / 2015  
Folha Nº 0246



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 914/15.

**Autoria:** Deputado (a) Celina Leão (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/09/15



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 914 / 2015  
Folha Nº 03 4p